CONDICÕES GERAIS DE PATROCÍNIOS DA **EASYFAIRS IBERIA S.L.U**

Artigo 1.º - Identificação e objeto

A sociedade EASYFAIRS IBERIA S.L.U. (doravante «Easyfairs») é uma sociedade espanhola dedicada à organização de salões profissionais com domicílio em C/ Edgar Neville, 27- 28020 Madrid e CIF B-85454700. O presente Contrato tem por objeto regular as condições pelas quais o Patrocinador acede aos serviços de patrocínio contratados.

Artigo 2.º – Condições de patrocínio

A assinatura da Ordem de Patrocínio implica a aceitação das presentes condições gerais de Patrocínio da EasyFairs. Salvo os casos nos quais a EasyFairs cancele essa Ordem de Patrocínio, o envio da mesma devidamente assinada pelo Patrocinador pressupõe a aceitação inabalável e irrevogável dos nossos serviços de patrocínio ao preco acordado e dos anexos às condições gerais se os houver.

Artigo 3.º - Duração e vigência

O Patrocínio tem uma duração limitada durante o tempo de celebração do Salão profissional patrocinado pelo Patrocinador a menos que se acorde uma duração diferente nas condições particulares de cada patrocínio ou em documentos anexos.

Artigo 4º.- Contraprestação e forma de pagamento

O preço do Patrocínio é o especificado na Ordem de Patrocínio. O pagamento do patrocínio será efetuado do seguinte modo: (i) 50% do montante será pago no momento da assinatura da Ordem de Patrocínio e os 50% restantes com pelo menos 3 meses de antecedência em relação à celebração do Salão profissional objeto de patrocínio. Os montantes correspondentes às faturas emitidas serão pagos em Euros por transferência para a conta bancária que figure na fatura e sem nenhum tipo de desconto ou dedução.

Artigo 5.º - Falta de pagamento

A falta de pagamento de uma ou mais faturas, cuja data de pagamento tivesse vencido, supõe a perda imediata («ipso iure») do direito ao patrocínio e tudo isso sem prejuízo do direito de a EasyFairs reclamar os montantes em dívida pelo Patrocinador e os danos e prejuízos causados. Qualquer reclamação sobre as faturas emitidas deverá ser comunicada por escrito pelo Patrocinador durante os 8 (oito) dias seguintes à data de receção da fatura. Caso contrario, entender-se-á que a fatura foi aceite pelo Patrocinador. Em nenhum caso a reclamação de uma fatura eximirá Patrocinador da sua obrigação de pagamento na data de vencimento da fatura. As quantias já pagas pelo Patrocinador reverterão a favor da EasyFairs e serão destinadas ao pagamento das despesas incorridas, e que poderá, além disso, reclamar a respetiva indemnização por danos e

Artigo 6.º – Anulação e renúncia ao Patrocínio

Depois de assinada a Ordem de Patrocínio, o patrocínio não poderá ser objeto de anulação. Em caso de anulação do patrocínio, e independentemente do motivo, serão aplicadas as seguintes regras: (i) se a anulação ocorrer com 30 dias ou mais de antecedência à data do Salão, o Patrocinador pagará como indemnização uma quantia equivalente a 100% do preço acordado pelo patrocínio, (ii) se a anulação ocorrer com menos de 30 dias em relação à data do salão, a quantia a pagar será do 100% do preço acordado acrescida de 1000 Euros a título de indemnização.

Artigo 7.º – Força maior ou caso fortuito

Se, por qualquer circunstância que escape ao controlo da EasyFairs (incluindo a título enunciativo e não limitativo, qualquer ação do proprietário do evento, greves ou qualquer outro tipo de contingência laboral que afete o pessoal da EasyFairs) se tivesse de ser modificada a data ou a localização do evento, a EasyFairs poderá optar, à sua inteira discrição por: (i) anular, (i) mudar de localização ou de data da totalidade ou parte do evento, (iii) desmontar ou alterar a organização do evento, (iv) reduzir o período de preparação do evento e tudo isso sem direito de devolução do preço pago pelo Patrocinador. O Patrocinador conhece e aceita que, caso se produzam estas circunstâncias, a devolução do preço ficará à inteira discrição da EasyFairs. Se a EasyFairs optar pela devolução do preço ao Patrocinador, a devolução será realizada em proporção às quantias recebidas pela EasyFairs por motivo do Patrocínio, uma vez deduzidas as despesas nas quais tivesse incorrido e, conforme o caso, a indemnização que se estime razoável pela EasyFairs.

Em nenhum caso o montante da devolução ao Patrocinador será superior ao preço pago pelo Patrocinador. Se a EasyFairs optar por não organizar o evento por qualquer circunstância (incluindo razões comerciais) que não por motivos de força maior ou caso fortuito, o Patrocinador terá direito à devolução das quantias pagas renunciando a reclamar qualquer tipo de indemnização por quaisquer EasyFairs. danos contra

Artigo 8.º - Propriedade intelectual e industrial

autorizado de todos os direitos de propriedade partes acordam em submeter-se, em caso de intelectual e industrial, nomes de domínio e dúvida ou questão litigiosa sobre direitos de imagem que sejam necessários para o interpretação, execução ou cumprimento das patrocínio dos seus produtos ou serviços por presentes Condições Gerais, aos Julgados e parte da EasyFairs. O Patrocinador cede de forma Tribunais da Ordem Jurisdicional Civil de não exclusiva à EasyFairs os direitos de Madrid. Com carácter anterior ao início de propriedade intelectual e industrial, nomes de qualquer ação judicial, o Patrocinador deverá domínio e direitos de imagem que sejam colocar por escrito a reclamação à EasyFairs, a necessários para a boa execução deste Contrato. qual disporá de um prazo de 15 (quinze) dias A EasyFairs não será responsável, perante o úteis para a resolver, contados a partir do dia Patrocinador, por qualquer perda, reclamação, seguinte ao envio da sua reclamação à penalização, danos, responsabilidade e/ou EasyFairs. Em caso de indeferimento, ou de despesas em relação a qualquer infração de silêncio, o Patrocinador poderá tomar as quaisquer direitos de Propriedade Intelectual ou medidas legais que considere oportunas. industrial de terceiros, que se produza como resultado do presente Contrato. Nenhum direito Assinatura e carimbo da empresa de Propriedade sobre as marcas da EasyFairs será utilizado pelo Patrocinador sem o consentimento prévio e por escrito da EasyFairs.

Artigo 9.º - Cessação contratual

O contrato finalizará quando, para além das causas legalmente estabelecidas e as dispostas nas diferentes cláusulas deste contrato, ocorrer alguma das seguintes situações: (a) Mútuo acordo das partes (b) Fim do salão profissional objeto de patrocínio, (c) Resolução por incumprimento de alguma das Partes das obrigações derivadas do Contrato.

Artigo 10.º - Proteção de dados de caráter pessoal

As Partes comprometem-se a guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em cumprimento do presente Contrato e a observar todas as disposições legais de acordo com regulamentação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

Artigo 11.º - Nulidade

Se qualquer artigo deste Contrato for declarado nulo ou sem efeito, total ou parcialmente, por qualquer tribunal ou autoridade competente, os restantes artigos conservarão a sua validade, salvo se as partes, à sua discrição, decidirem terminar o contrato.

Artigo 12.º - Cessão

Nem o presente contrato, nem os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo poderão ser cedidos por uma das Partes sem o prévio consentimento escrito da outra Parte. Para o efeito, o dito consentimento não será negado por motivo injustificado. Do mesmo modo, não será considerada cessão ou transmissão a mudança produzida na EasyFairs como conseguência da fusão, transformação, dissociação ou afetação de ramo de atividade dessa sociedade, renunciando expressamente o Patrocinador a qualquer direito que possa derivar dessas mudanças.

Artigo 13.º - Jurisdição e Legislação Aplicável

O presente contrato de patrocínio rege-se pelo disposto neste documento pelo artigo 22 e respetivos da Lei 34/1988, de 11 de novembro, relativa à Publicidade. A legislação aplicável às O Patrocinador declara ser o titular ou licenciado presentes Condições é a Lei espanhola. As